

	MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO/SC DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	Nº. 321/2023 Data: 30/10/2024
---	--	--

DADOS DA UNIDADE REQUISITANTE	
Requisitante:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Departamento:	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
E-mail:	alimentacaoescolarrincao@hotmail.com
Telefone:	(48) 3468-7245

TIPO DE DEMANDA			
X	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
	Serviço continuado		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

RESPONSÁVEL(EIS) PELA DEMANDA*	
Nome/Cargo/Matrícula:	Jucilene Antonio Fernandes/Secretaria de Educação e Assistência social - 1866

O(s) responsável(eis) designado(s) neste documento comporão a equipe de planejamento para elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP e gerenciamento de riscos (se for o caso); e Termo de Referência – TR, ficando à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, fornecendo as informações técnicas necessárias à futura contratação.

INDICAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE	
Nome/Cargo/Matrícula:	Andressa Marcos Carlos/ Nutricionista – 3301 Elenir Evangelista Amaral/ Técnica em Nutrição- 3318

INFORMAÇÕES DA DEMANDA
Descrição básica do objeto da demanda: Registro de Preços para futuras aquisições de Merenda Escolar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano letivo de 2025, conforme Lei Federal nº. 11.947 de 2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.
Justificativa da demanda (necessidade): O Município de Balneário Rincão necessita adquirir Merenda Escolar, para atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Balneário Rincão/SC, durante o ano letivo de 2025, atendendo a Lei nº 11.947, de 16/6/2009 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e está regulamentada pela Resolução CD/FNDE nº 06, de 8 de maio de 2020 e suas alterações, além de atualmente da Resolução CD/FNDE nº 02, de 10 de março de 2023, que dispõe sobre o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que tem como objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de hábitos alimentares saudáveis dos alunos, por meio de ações de educação alimentar e nutricional e da oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, com o cuidado em relação a qualidade e regras estabelecidas pelas leis e

resoluções que definem o programa, com quantidades, descrição e valor máximo que se encontram anexo ao edital.

Informações adicionais:

1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

1.1. Os fornecedores são responsáveis diretos pela qualidade dos produtos ofertados.

1.2. Quando da apresentação da proposta, fica subentendido que a Licitante não teve qualquer dúvida relacionada com a interpretação dos itens e demais elementos fornecidos, permitindo-lhe, assim, elaborar proposta completa.

2. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 Dos critérios para aceitação do objeto, os itens devem ser entregues conforme:

2.1.1 Especificações contidas no objeto deste Termo de Referência.

2.1.2 Marca indicada na proposta vencedora.

2.1.3 Descrição do conteúdo existente na embalagem do mesmo.

2.1.4 Qualidade exigida por esta contratação.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A forma de recebimento do objeto se dará na forma do art. 140, inciso II da Lei 14.133/2021, qual seja:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.2. O prazo máximo para que ocorra a entrega dos itens será de 07 (sete) dias úteis, contados da emissão de cada AF (Autorização de Fornecimento);

3.3. O local será na Secretaria da Educação - Rua São Paulo, 989, centro, Balneário Rincão, através de agendamento junto ao Setor de Alimentação Escolar, (telefone: 3468-7245).

3.4. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos reaproveitados, remanufaturados e/ou falsificados.

3.5. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produtos com o prazo de validade vencido.

A presente formalização da demanda se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa supracitada.

Data da Autorização: 30/10/2024.

JUCILENE ANTONIO FERNANDES
Secretária de Educação e Assistência Social

Equipe de Planejamento
Andressa Marcos Carlos
Nutricionista RT

Equipe de Planejamento
Elenir Evangelista Amaral
Técnica em Nutrição

